

Lei nº 252, de 14 de março de 1957

Dispõe sobre a desapropriação
de imóvel situado na zona urbana

A Câmara Municipal de Uchoa, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É considerado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal, por via amigável, ou judicialmente, um imóvel situado no loteamento denominado "Jardim Santa Isabel", na zona urbana desta cidade, e de propriedade de Assad Elias, constante de um terreno, medindo 1.200 m². (Um mil e duzentos metros quadrados), sendo trinta (30) metros com frente para a Avenida Pedro de Toledo, e quarenta (40) metros para a Rua da Faia, com a qual faz esquina, e dividindo por um lado e pelos fundos, com terrenos pertencentes a Manoel França.

Artigo 2º — Cumpridas as formalidades legais e consumada a desapropriação do imóvel, fica o Poder Executivo autorizado a doá-lo ao Estado, que o aproveitará para construir um prédio destinado à instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.

Artigo 3º — Para ocorrer as despesas da desapropriação, tais como: — indenização ao atual proprietário, escritura, registro e outras de somenos importância, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), utilizando para sua cobertura uma parte do saldo de Caixa do exercício anterior.

Artigo 4º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20

Aguiar Pinheiro

Prefeitura Municipal de Uchoa,
aos 14 de março de 1957

Aguiar Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura
e publicada por afixação na data supra em
7/4/57 no jornal local "Uchoense".

Antônio Pinheiro Cavalcanti

Contador, substituindo o Secretário